



PODER JUDICIÁRIO
SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR
PRSTM/SECSTM/DIPES/CODEC/SECAF

INFORMAÇÃO Nº 4643638/2025

Senhora Chefe de Seção,

1. Trata a presente informação de solicitação de evento de capacitação, detalhada a seguir:

DOCUMENTO DE SOLICITAÇÃO

Processo:	024174/25-00.094	Encaminhado à DIPES:	4/11/2025
Justificativas:	(1) 4593048 (2) 4620449		
Requerentes:	(1) Lauro Luis Pires da Silva (2) Marcelo José Vidal dos Santos Pinto	Matrículas:	(1) 1584 (2) 1794
Cargos:	(1) Diretor de Administração (2) Assessor da DIRAD	Lotações:	(1) DIRAD (2) DIRAD
Chefia:	(1) José Carlos Nader Motta (2) Lauro Luis Pires da Silva	Cargo:	(1) Diretor Geral (2) Diretor de Administração

JUSTIFICATIVA (Comum a ambos)

- 1. CONTEXTUALIZAÇÃO:** Princípios basilares da Lei 14.133/2021 e da Lei 13.303/2016, Hermenêutica aplicada a licitações, Discricionariedade, motivação e INOVAÇÃO, como princípios licitatórios.
- 2. VISÃO GERAL DO USO DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL:** Experiências, possibilidades e limitações, Cuidados gerais e riscos, Contexto do curso e do palestrante sobre experiência em uso de IA.
- 3. PLANEJAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA:** Etapas do planejamento, Desafios do planejamento, Etapas obrigatórias de planejamento, e Organização processual do planejamento.
- 4. PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES:** Conceito, Objetivos, Relação do PCA com a governança estratégica do órgão ou entidade, Obrigatoriedade ou não da realização do PCA, Decreto 10.947/2022 e Resolução CGPar 45/2022, Competências para a realização, Prazos de apresentação, Consequências em caso de atraso, Procedimentos obrigatórios de acompanhamento, Procedimentos necessários para a alteração do PCA, Dificuldades para elaboração do PCA em obras e serviços de engenharia, Utilização de orçamento paramétrico para o PCA, e Programa de necessidades e possibilidades do uso de IA na elaboração do PCA.
- 5. ESTUDO TÉCNICO-PRELIMINAR EM OBRAS PÚBLICAS:** Definição, Histórico legislativo e regulamentar do ETP, Obrigatoriedade do ETP, Discricionariedade administrativa, motivação e ETP, Quem deve elaborar o ETP?, Definição de Estudos de Viabilidade de obras públicas e serviços de engenharia, - Viabilidade Técnica, - Viabilidade financeira, - Viabilidade econômica, - Viabilidade Ambiental, Diferença para ETP na etapa de projeto de obras e na etapa anterior ao edital para a execução, Casos de “dispensa” de ETP, Eventual responsabilidade dos autores do ETP, Descrição da necessidade da realização da obra, Previsão da contratação no PCA (Plano Anual de Contratações), Requisitos da contratação, Estimativas de quantidades, Estimativas de valor, Levantamento de mercado, Descrição da solução, Justificativas de parcelamento e aspectos gerais pré-licitatórios, Demonstrativo de resultados, Contratações correlatas ou interdependentes, Providências anteriores à contratação, Descrição de possíveis impactos ambientais, Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade, Exploração do uso da INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL em cada etapa do ETP.
- 6. GESTÃO DE RISCOS DE OBRAS PÚBLICAS:** Definição de riscos, Obrigatoriedade da gestão de riscos em obras públicas, Eventuais responsabilidades sobre a omissão da gestão de riscos em obras públicas, Responsabilidade pela gestão de riscos, segundo a Nova Lei de Licitações e Contratos, Quando devem ser empreendida a identificação de riscos em obras públicas, Riscos segundo o COSO-ERM e a ABNT-ISO 31.000, Tipos de risco: - Riscos estratégicos, - Riscos operacionais, - Riscos de informação, - Riscos de conformidade, Mapa de riscos x matriz de riscos: diferença, Riscos licitatórios e riscos de execução/fiscalização, Identificação, tratamento, priorização, resposta, controle e monitoramento de riscos de obras públicas e serviços de engenharia, Exercício prático de gestão de riscos em obras públicas.

RELEVÂNCIA E NECESSIDADE (Comum a ambos)

A participação de servidores nesse evento tem como objetivo agregar conhecimento, ter contato com conteúdo qualificado, tudo isso visando as futuras obras em toda JMU e a manutenção predial em todas as sedes da JMU.

O treinamento ora proposto visa situar os participantes quanto às principais etapas de planejamento de licitações e contratos de acordo com as Leis 14.133/2021 e 13.303/2016; Desenvolver uma visão crítica de um padrão de raciocínio legal para a solução dos problemas que rodeiam o planejamento de obras públicas segundo a nova lei, capaz de suportar a solução de situações gerais do dia-a-dia administrativo. EXPLORAR as potencialidades de uso da inteligência artificial em cada etapa do planejamento das contratações. Sanear as principais dúvidas dos participantes em temas afetos a licitação, contratação, fiscalização e controle de obras públicas.

DADOS DO EVENTO

Folder do evento:	4593044		
Nome do curso:	Elaboração de ETP e Mapa de Riscos para Obras e Serviços de Engenharia, com o uso de Inteligência Artificial para Administração Direta e Estatais		
Instituição organizadora:	CON Treinamentos		
Local:	Gramado/RS		
Período de realização:	18 a 19 de dezembro de 2025	Valor da inscrição:	Cada inscrição: R\$ 3.501,00 Total de 2 inscrições: R\$ 7.002,00*
Envolve gastos com diárias e passagens	Sim		
Tem curso semelhante na SEDE/EAD-JMU?	Não		

*Proposta: 4643471

2. Este documento está de acordo com o estabelecido no Parecer nº 28/2024 – ASLIC, de 15 de fevereiro de 2024 (3566659), devidamente aprovado pelo Diretor – Geral, em seu item III – CONCLUSÃO, 19.1 e 19.2, transcrito abaixo, o qual dispõe que é suficiente a inclusão de material de divulgação comprovando, assim, "a condição de curso aberto ao público em geral, ou seja, de preço único tanto para o setor público quanto para o setor privado", seguindo o raciocínio do Parecer SECIN-GS nº 03, de 2007 (2829790).

“ (...)

19.1. nas contratações, por **inexigibilidade**, de **capacitações abertas ao público**, não se identifica possível a construção da justificativa de preço, a partir dos mesmos critérios das contratações realizadas mediante procedimento licitatório. Deste modo, mostra-se necessário que a unidade responsável pela demonstração da adequação do valor cobrado lance mão das alternativas constantes do § 4º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- "o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração"

OU

- "o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza (...) **por outro meio idôneo**".

19.2. **não se identifica óbice** de ordem jurídica para que a unidade responsável pela justificativa do preço considere como "**outro meio idôneo**" a **juntada ao processo de contratação de "material de divulgação do evento (folders, cartazes, publicações na imprensa, cartas-convite, etc) que comprove a condição de curso aberto ao público em geral, ou seja, de preço único tanto para o setor público quanto para o setor privado"**, seguindo o raciocínio do Parecer SECIN-GS nº 03, de 2007." (grifo nosso)

Parecer SECIN-GS nº 3, de 2007

“ (...)

A propósito, na hipótese de contratação de curso aberto, entendemos que, para a justificativa de preço de que trata o inciso III do parágrafo único do art. 26 da Lei nº 8.666/93, será suficiente a inclusão, nos autos do processo, de material de divulgação do evento (folders, cartazes, publicações na imprensa, cartas-convite, etc) que comprove a condição de curso aberto ao público em geral, ou seja, de preço único tanto para o setor público quanto para o setor privado. (Acórdão 819/2005-P)" (grifo nosso)

PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS DE CAPACITAÇÃO NÃO INSTITUCIONAL FORA DA SEDE NO CORRENTE ANO

Os requerentes participaram de eventos de capacitação não institucional no corrente ano?	Sim- servidor Lauro Luis Pires da Silva 014536/25-00.094
--	--

DADOS PARA CONFECCÃO DO DESPACHO DE INEXIGIBILIDADE

Inscrição de 2 (dois) servidores no curso " Elaboração de ETP e Mapa de Riscos para Obras e Serviços de Engenharia, com o uso de Inteligência Artificial para Administração Direta e Estatais ", na modalidade presencial , a ser realizado nos dias 18 a 19 de dezembro de 2025 , em Gramado/RS . CONNECT ON MARKETING DE EVENTOS LTDA, CNPJ: 13.859.951/0001-62, no valor de R\$ 7.002,00, PTRES 167545 CAREHU - Serviço de Seleção e Treinamento – 30.CAREHU.33903948, Elemento de Despesa 3.3.90.39.48 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
--

3. Seguem, em anexo, as certidões relativas à instituição promotora do evento: 4643545, 4643552, 4643558, 4643572, 4643616, 4643619, 4643622, 4643624 e 4643635.

4. O evento possui relação com as atribuições dos interessados, conforme justificativas apresentadas nos Estudos de Demandas. Contudo, o Processo foi enviado a esta Seção após o prazo estabelecido no Memorando-Circular 4592699. Cabe ressaltar que conforme a Informação 4649148, o Diretor de Administração, Gen. **Lauro Luiz Pires da Silva**, esclareceu que em razão da alta demanda de trabalho, não foi possível atentar-se ao prazo previsto. Dessa forma, esta Seção acata o esclarecimento do Diretor de Administração e **sugere o deferimento** do curso, cabendo ao Diretor-Geral a **decisão acerca da solicitação, por envolver despesas com diárias e passagens**, da participação dos servidores no curso "**Elaboração de ETP e Mapa de Riscos para Obras e Serviços de Engenharia, com o uso de Inteligência Artificial para Administração Direta e Estatais**".

6. Destacamos que, ao final da capacitação, os servidores deverão apresentar os Certificados do curso, com o respectivo Atesto.

7. Compete ao Ilmo. Sr. Diretor-Geral, conforme o item 9.1 da inciso V, do Manual de Organização do Superior Tribunal Militar, aprovado pelo Ato Normativo nº 830, de 11 de março de 2025, a decisão sobre a participação de servidores em eventos de capacitação profissional.

8. Dessa forma, em atendimento ao art. 74, caput, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e considerando que se trata de capacitação aberta a terceiros e constitui-se em objeto único que se esgota com a execução, **solicito** que o presente processo seja encaminhado ao **Diretor-Geral, para apreciação, e, caso seja autorizado**, às seguintes unidades para contratação por inexigibilidade:

- a. à **ASLIC**, para análise e parecer;
- b. à **DILEO** para confecção do Despacho de Inexigibilidade de Licitação;
- c. à **DPADI** para a concessão das diárias e a expedição de passagens aéreas.

À consideração superior.

JONATHAN ARIEL ROITMAN

Técnico Judiciário

De acordo. À Senhora Coordenadora de Desenvolvimento e da Escola de Capacitação. Chefe de Seção de Contratação de Ações Formativas	De acordo. À Senhora Diretora de Gestão de Pessoas Coordenadora de Desenvolvimento e da Escola de Capacitação.
--	--

DESPACHO

1. De acordo com a informação.
2. Encaminho o presente processo ao Diretor-Geral, **para apreciação, e caso seja autorizado**, às seguintes unidades para contratação por inexigibilidade:
 - a. à **ASLIC**, para análise e parecer;
 - b. à **DILEO** para confecção do Despacho de Inexigibilidade de Licitação;
 - c. à **DPADI** para a concessão das diárias e a expedição de passagens aéreas.

Diretora de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **MONICA DE MAGALHAES MOREIRA, COORDENADORA DE DESENVOLVIMENTO E CAPACITAÇÃO**, em 18/11/2025, às 18:00 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ANA CRISTINA PIMENTEL CARNEIRO, DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS**, em 25/11/2025, às 19:34 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **CONCEICAO DE MARIA SANTOS, CHEFE DA SEÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE AÇÕES FORMATIVAS**, em 27/11/2025, às 18:40 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JONATHAN ARIEL ROITMAN, TÉCNICO JUDICIÁRIO - Área Administrativa**, em 28/11/2025, às 14:00 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.stm.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **4643638** e o código CRC **1F3FEDEE**.

4643638v25